



DECRETO Nº 047, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Mantém a declaração de situação de Calamidade em todo o território do Município de Afrânio-PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 51.488 de 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho nº 203 – Centro – Afrânio/PE – CEP nº 56360-000

Fone: (87) 38681054 – CNPJ Nº 10.358.174/0001-84

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus art. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Afrânio, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, prorrogado pelo Decreto nº 031, de 29 de junho de 2021.

Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa dias).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo os efeitos a 1º de outubro de 2021 enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde causado



pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2021.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI

Prefeito do Município